



Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG.
Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação 057/2024

Proc. Adm. 94/2024 – Dispensa Eletrônica de Licitação 057/2024

Por este, torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, por meio do(a) seu (sua) Agente de Contratações e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, pelo critério de julgamento da oferta de **menor preço**, observando o **§3º do art. 75**, na hipótese do **art. 75**, inc. II, da Lei Fed. 14.133 de 1º/abril/2021 (licitações e contratos), bem como Decreto Municipal nº27/2024 e preceitos aplicáveis.

Data da Sessão: 27/06/2024

Horário Fase de Lances: .08:00 às 14:00

Link de Acesso à Dispensa: <https://www.licitanet.com.br/>

Critério para Julgamento: menor preço

Regime de Execução: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação a prestação dos serviços de **“CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CATRACAS ELETRONICAS PARA O PARQUE DOS IPES, NA ORLA DO BALNEARIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO”**., nas condições, quantidades e exigências deste Aviso de Contratação Direta e anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

LOTE 1	Cód. Item	Qtde	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida
1	37865	1	Catraca de entrada com tela de 7 polegadas. Informa a quantidade de pessoas que podem entrar e ao chegar neste número, bloqueia.	UND
2	37866	1	Catraca de saída, com contador informando quantas pessoas passaram.	UND





- 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a apresentação de proposta contendo oferta ou participação em quantos forem de seu interesse, dentre os itens.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e os seus respectivos Anexos quanto às especificações do objeto, fornecimento ou prestação de serviços, itens ou lote.
- 1.3 Salvo exceções, o procedimento de publicação do Aviso de Dispensa, será precedido da coleta de no mínimo 3 (três) propostas para o fornecimento ou a prestação de serviços, por efetivos interessados no fornecimento ou na prestação dos serviços objeto do Aviso.
- 1.3. As propostas colhidas de fornecimento ou prestação de serviços são referência para a contratação pretendida, e serão consideradas para efeito de adjudicação do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta eletrônica integrante do Sistema de Compras municipal, disponível no Sistema de Compras municipal, no endereço eletrônico **<https://licitanet.com.br/>**.

2.1.1. O procedimento será divulgado no portal municipal de publicações no endereço **<https://www.saogotardo.mg.gov.br/>** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, salvo em sendo a hipótese de dispensado de publicação no PNCP, e sendo possível encaminhado mediante mensagem eletrônica aos interessados da linha do ramo.

2.2. Este Aviso poderá ser acessado pelo portal e as propostas de fornecimento ou da prestação dos serviços poderão ser enviadas pelo endereço: <https://licitanet.com.br/>.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, e equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou empresa em que atue o autor;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação em curso, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou qualquer outra





que esteja atuando em sua substituição, em que se constate o disfarce da substituição como forma de burlar o impedimento da interessada;

d)aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados em lei.

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de





exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 O cadastramento da proposta inicial por fornecedor importará também em suposto compromisso de Aceitação, por seu ingresso no sistema eletrônico, relativo às declarações:

3.11 de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12 de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.13 de que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.14 de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.15 de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.16 A proposta de organização em cooperativa importará em declaração compromissada no sistema eletrônico de que cumpre os requisitos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17 A proposta de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa importará em declaração compromissada no sistema eletrônico de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3 FASE DE LANCES

3.16 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.17 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





3.17.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.18 fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.18.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

3.19 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.20 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.21 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.22 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.22.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.16 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.17 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.17.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.17.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.18 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.19 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.19.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme tabela de itens, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.20 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.21 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.21.1 contiver vícios insanáveis;

4.21.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.21.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





- 4.21.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.22 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.22.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.22.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.23 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.24.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições não incidentes ou incabíveis no caso.
- 4.25 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.26 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.27 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a todos a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.28 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

- 5.16 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 5.17 Em havendo denúncias ou indícios, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).





- 5.17.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.17.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 5.17.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.17.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.17.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, em caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;
- c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Cópia de Identidade do(s) sócio(s) em cópia autenticada;

6.4. Para a regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade junto ao FGTS – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS ou equivalente;
- c) Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, ou da sede do licitante – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- e) Prova de Regularidade junto à Receita Federal – Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalentes (certidão conjunta).
- f) CPF (Cadastro Pessoa Física) do(s) sócio(s) em cópia autenticada.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Certidão Simplificada Digital, emitida nos últimos 60 dias.





6.5. Para a regularidade econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (expedida pelo Fórum), com no máximo 60 (sessenta) dias após a sua emissão, exceto quando vier expressa na mesma a data de validade.

6.6.1 Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, uma Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

- a) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- b) de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- c) de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.
- d) de ter conhecimento de todos os detalhes pertinentes a boa execução dos serviços, a fim de formular sua proposta referente ao certame licitatório supra.

6.6.2 A declaração mencionada no item 6.6.2 deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.

6.6.3 Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, inclusive nos Editais destinados exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve ser apresentada a declaração constante do ANEXO V, juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL competente, emitida nos últimos 60 dias, comprovando ser a licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para participar do certame nesta condição, quando for o caso, (a falta desta certidão não inabilita a empresa, porém, a mesma perde o direito do benefício da Lei Complementar nº. 123/2006).

6.6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.10 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação que justificará o ato.

6.6.11 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda

a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





6.12 A Comprovação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de

14/12/2006, estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

- 6.6.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar n.º123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014).
- 6.6.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e seguintes, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.6.15 Os documentos obtidos na “Internet” poderão ter sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 6.6.16 As certidões ou documentos sem a data de validade expressa, serão considerados com no máximo 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.
- 6.6.17 Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fac-símile, mesmo autenticadas pela Comissão Permanente de Licitações ou com autorização expressa dos licitantes.
- 6.6.18 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.
- 6.6.19 Para análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação deverá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos.
- 6.6.20 O não cumprimento da diligência ensejará a inabilitação da empresa.
- 6.6.21 Considera vencida a fase de habilitação quando todos os interessados da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda quando os recursos interpostos forem decididos.
- 6.6.22 A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de, a qualquer tempo, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por Cartório Competente.
- 6.6.23 Não será aceito nenhum documento ou certidão em cópia ilegível (muito claro ou muito escuro, com borrões, não identificáveis ou qualquer outro detalhe que impeça a leitura do mesmo), sob pena de desclassificação.
- 6.6.24 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Se atendidas as exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.





7 CONTRATAÇÃO

7.6 Após homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação da proposta, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.7 O adjudicatário terá o prazo máximo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.17 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo assinado, ou poderá ser o instrumento ser formalizado eletronicamente, por sistema de assinatura digital.

7.7.18 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.8 O prazo de vigência da contratação será o estabelecido no Termo de Referência.

7.9 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.6 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das

8.7 hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.7.17 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.7.18 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.7.19 dar causa à inexecução total do contrato;

8.7.20 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.7.21 não sustentar a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado;

8.7.22 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.7.23 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.7.24 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.7.25 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.7.26 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.7.26.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.





8.7.27 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

8.7.28 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.8 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se
- b) justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta
- e) e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, e nos demais casos considerados graves.

8.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.10 Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).

8.11 Antes da aplicação da multa, será facultada a **defesa** do interessado no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ou será cobrada à parte ([art. 156, §8º](#)).

8.13 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em apenso ao processo administrativo da Dispensa, com o contraditório e ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.15 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.16 a natureza e gravidade da infração;

8.17 as peculiaridades da situação em apreço;

8.18 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.19 os danos que dela provierem para o Contratante;



8.20 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.21 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

8.22 como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e apreciados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei de referência](#)).

8.23 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e ainda a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei de referência](#)).

8.24 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei de referência](#)).

8.25 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Fed. 14.133](#).

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.20 No caso de os interessados participantes restarem desclassificados ou inabilitados (fracassado o procedimento da concorrência eletrônica), a Administração poderá:

9.21 valer-se, para a contratação, da melhor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.22 Na hipótese do subitem anterior, a contratação será operacionalizada no **procedimento em pasta**, e observada a habilitação e publicação do contrato.

9.23 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, se a dilação de prazos for admissível para a demanda no caso;

9.24 republicar o presente aviso com uma nova data.

9.25 As providências dos subitens deste tópico também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de novos interessados (sendo o procedimento eletrônico deserto).

9.26 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza por interessados no objeto, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado na respectiva notificação pelo agente investido pela Administração.



9.27 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.28 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, salvo indicação de outra data.

9.29 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.30 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas no Aviso ou no objeto que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31 As regras regentes deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e também a finalidade e segurança da contratação.

9.32 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e não será a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.33 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.34 Da sessão pública, em ocorrendo esta, será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.35 Integram este Aviso de Contratação Direta, para seus fins e efeitos, os Anexos:

9.35.1 ANEXO I – Termo de Referência;

9.35.2 ANEXO II – Minuta de Proposta Comercial de Preço;

9.35.3 ANEXO III– Termo ou Minuta de Contrato.

9.35.4 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE.

9.35.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.





- 10 Eventuais pendências ou dúvidas que se levantem das disposições ou a respeito do presente Aviso de Contratação Direta serão dirimidas pela Autoridade Solicitante e pelo Agente de

Contratação, ouvida a Assessoria Jurídica a respeito da questão eventualmente em apreço.

- 11 **As dúvidas dos interessados e quaisquer solicitações de esclarecimentos devem ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico: licitaçõesg@gmail.com.**

Em São Gotardo. (MG), 21 de junho de 2024

ADRIENE INES SELENITA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Turismo





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: LETICIA MIKAELLY LACERDA BALDOINO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de catracas eletrônicas para o Parque dos Ipês na Orla do Balneário. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é fornecer um meio eficaz de controlar quem entra e sai de um determinado local, garantindo a segurança das instalações e a integridade dos bens e pessoas dentro delas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	Qtde
1	Catraca de entrada com tela de 7 polegadas. Informa a quantidade de pessoas que podem entrar e ao chegar neste número, bloqueia.	UND	1
2	Catraca de saída, com contador informando quantas pessoas passaram.	UND	1

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação tem início na data de sua assinatura até a entrega total do objeto, com um prazo limite de 30 dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado médio da contratação é de R\$ 12.172,00 (doze mil cento e setenta e dois reais).

1.5. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº62/23.





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a aquisição, bem como dos quantitativos a serem adquiridos decorrem da necessidade do registro de dados de entrada e saída dos visitantes fornecendo informações valiosas para análises futuras, como padrões de tráfego, horários de pico e comportamentos de usuários bem como garantir a segurança das instalações e a integridade dos bens e pessoas dentro delas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Muitas catracas eletrônicas podem ser integradas com sistemas de gestão de acesso, como sistemas de segurança e controle de presença. Isso permite uma gestão mais eficiente e automatizada das informações. Promovendo o controle e segurança no acesso de visitantes através das catracas eletrônicas nas dependências do Parque dos Ipês na Orla do Balneário. Embora o investimento inicial possa ser significativo, as catracas eletrônicas podem ajudar a reduzir custos a longo prazo. Por exemplo, eliminam a necessidade de seguranças para controlar o acesso, e a automação do registro de presença pode simplificar processos administrativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

Não se aplica.

4.2. Da amostra

Não se aplica.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade da aquisição, considerando que as empresas que atuam no mercado tem condições de fornecer o objeto de forma independente.





5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Recebimento do Objeto:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

5.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência', devendo ser reparado/corrigido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.1.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2. Prazo de faturamento/pagamento

5.2.1. O faturamento será mensal e deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

5.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria e/ou prestação do serviço e nota fiscal conforme especificações constantes neste Termo de Referência.





5.2.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal conforme legislação vigente.

5.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

5.2.5. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

5.2.6. As notas fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

5.3. Forma de pagamento

5.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 62/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 63/23, c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO global** com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Justificativa para adoção do critério de julgamento: A contratação global mostra-se vantajosa técnica e economicamente tendo em vista que o objeto pode ser executado em sua integralidade por diversas empresas que atuam no ramo, mantendo-se a competitividade do certame ao propiciar a ampla participação de potenciais licitantes, sendo inviável a adoção do





menor preço por item, a fim de manter a uniformidade dos serviços, reduzindo os riscos de conflitos entre as partes e o número de contratos a serem gerenciados pelo Município, evitando assim um possível prejuízo ao conjunto ou complexo técnico do objeto licitado ou provável prejuízo ao erário com a perda da economia de escala.

6.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor mediante o uso do sistema de dispensa eletrônica (art. 6º, inciso xxiii, alínea 'h', da lei nº 14.133/2021)

6.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Por se tratar de produtos que possuem um número limitado de fornecedores na região, foram realizadas três cotações online através de pesquisa na internet, seguidas pelo envio de solicitações de orçamento por e-mail. A escolha dos fornecedores foi baseada na capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa, levando em consideração as cotações de preços, a responsabilidade quanto à garantia, os prazos de entrega e o entendimento da importância de fornecer o produto conforme os padrões exigidos pela Administração Pública. Além disso, a decisão final considerou a empresa que ofereceu o menor valor, visto que os produtos apresentavam as mesmas características e quantidades, de modo a evitar transtornos que pudessem acarretar em atrasos na entrega do produto.

6.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3.1. Habilitação jurídica

6.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





6.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A





da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

8.3.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

6.3.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Das obrigações da Contratante

7.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre os objetos que não apresentem condições de uso, bem como apresentar outras irregularidades verificadas, para que sejam substituídas, apresentando condições de uso compatível com o objeto apresentado no TR;

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada ou de seus empregados;





7.1.7. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos objetos;

7.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 63/2023.

7.2. Das obrigações da Contratada

7.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela parte contratante.

7.2.2. Atender, no prazo máximo de 15 dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

7.2.4. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento deste TR.

7.2.5. Comunicar a contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

7.2.6. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

7.2.7. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

7.2.8. Responder, integralmente, pelos danos causados a parte contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução deste TR, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da contratante.

7.2.9. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 63/23, sem prejuízo





de eventual responsabilidade civil e criminal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado médio da contratação é de R\$ 12.172,00 (doze mil cento e setenta e dois reais), conforme valores em anexo, considerando o menor preço global.

9.2. Com base nas pesquisas de preço realizadas, a contratação em razão do **MENOR VALOR** se mostrou mais vantajosa para a administração, de modo que a solução é fazer a contratação por dispensa em razão do valor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRI

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

Manutenção das Atividades do FUMPAC - Equipamentos e material permanente.

Ficha: 428 Fonte: 1500

Conta: 332-8

Agência: 1820 | Caixa Econômica Federal

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Leticia Mikaelly Lacerda Balduino

Diretora de Cultura e Turismo

Autorizado, por:

Adriene Inês Selenita dos Santos
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo





ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa)

A PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II

AO SETOR DE LICITAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE São Gotardo (MG)

PROC. ADM. 94 /2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2024

DADOS DO(A) PROPONENTE INTERESSADO(A)

SE PESSOA FÍSICA

Nome:			
Endereço:		Nº:	Comp:
Bairro:			CEP:
Cidade:	Tel:		
Profissão:	Inscrição:		
RG:	CPF:		
Celular:	Email:	Fax:	

SE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:			CEP:
Cidade:	Fone:		
Fax:	CNPJ:		

Representante legal:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	CEP:		
C. Identidade:	CPF:		
Fone/fax:	Celular:	E-mail:	

A PROPOSTA COMERCIAL PARA O OBJETO

Apresento **proposta comercial a prestação de serviços:**





Objeto Resumido da Requisição: "CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CATRACAS ELETRONICAS PARA O PARQUE DOS IPES, NA ORLA DO BALNEARIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO".

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA COM OS PREÇOS

LOTE 1	Cód. Item	Qtde	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	37865	1	Catraca de entrada com tela de 7 polegadas. Informa a quantidade de pessoas que podem entrar e ao chegar neste número, bloqueia.	UND		
2	37866	1	Catraca de saída, com contador informando quantas pessoas passaram.	UND		
TOTAL:						

O proponente declara que dispõe de estoques dos produtos e dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, sejam do patrimônio próprio ou locados, e que dispõe dos implementos para alocação imediata, quando da ordem de serviço. O retardo da entrega ou serviço por falta de equipamentos será causa de rescisão do contrato, inclusive com sanção do mesmo por infração contratual, na forma da lei.

A presente proposta comercial consta dos seguintes documentos para cada item:

1. A proposta comercial pela planilha de custos, com preços por itens e preço total;
2. O cronograma físico-financeiro para o fornecimento ou a execução do serviço.

Implicações da proposta

1. Os preços são estimados como valores aptos, satisfatórios e suficientes para o completo atendimento dos serviços, incluindo as deduções tributárias da espécie.
2. O proponente declara estar ciente que do valor da proposta se farão as deduções das parcelas pertinentes previstas na legislação aplicável.
3. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local e data

Ass.....
Nome do proponente





ANEXO III – TERMO OU MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO / 2024, QUE É CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO (MG) – CONTRATANTE E EMPRESA – CONTRATADA, PARA “CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CATRACAS ELETRONICAS PARA O PARQUE DOS IPES, NA ORLA DO BALNEARIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO”- DECORRENTE DO PAL 94-2024 DISPENSA ELETRONICA 057-2024.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Denise Abadia Pereira Oliveira, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade MG- 8.042.021 PC/MG, inscrito no CPF sob o Nº. 787.613.106-97, residente e domiciliado na Rua Lazaro Gonçalves, 93, Mansões do Lago – São Gotardo/MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo**, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra ADRIENE INES SELENITA DOS SANTOS, que é doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa selecionada, inscrição no CNPJ, com sede na, na cidade de (UF), neste ato representada por, inscrição no CPF, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, em vista do resultado no procedimento de realizado **Processo Administrativo 94/ 2024 – Dispensa de Licitação 057 / 2024**, o qual se realizou em observância das disposições da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos regulamentos municipais de implantação e observância da Lei de regência informada e dos demais preceitos da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento de **Contrato**, mediante as cláusulas e condições enunciadas a seguir, e para o seu fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. É objeto do presente instrumento prestação dos serviços, de conformidade com o Termo de Referência e os documentos que instruem o processo, e na conformidade com a Proposta Comercial ofertada, por suas especificações e preços.





Objeto Resumido da Contratação: "CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CATRACAS ELETRONICAS PARA O PARQUE DOS IPES, NA ORLA DO BALNEARIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO"

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA COM OS PREÇOS POR ITENS

LOTE 1	Cód. Item	Qtde	Descrição do produto/serviço	Un. De Medida	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	37865	1	Catraca de entrada com tela de 7 polegadas. Informa a quantidade de pessoas que podem entrar e ao chegar neste número, bloqueia.	UND		
2	37866	1	Catraca de saída, com contador informando quantas pessoas passaram.	UND		
TOTAL:						

1.2. Vinculam a contratação, independente de transcrição, os seguintes termos:

- 1.2.1. O termo de referência;
- 1.2.2. O edital ou instrumento convocatório do procedimento;
- 1.2.3. A proposta da contratada apresentada pela ofertante;
- 1.2.4. Outros Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação, contados do(a) sua assinatura ou da ordem de fornecimento ou serviços, para completa execução do **objeto ATÉ A ENTREGA TOTAL DO OBJETO , COM UM PRAZO LIMITE DE 30 DIAS .**

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do art. 105 da Lei Fed. 14.133 de 2021, se de conveniência para a Administração e em comum acordo entre as partes, com vista à continuidade do fornecimento ou dos serviços, ou para a conclusão do objeto.

2.3. A prorrogação de que trata o tópico acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições do fornecimento ou serviços e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, mantido o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. .Regime de execução: **Menor Preço GLOBAL**





3.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto, bem como condições de garantia do serviço.

3.3. A contratada deverá efetuar os serviços de acordo com as especificações contidas no edital de licitação e em perfeitas condições de uso, a partir do momento que os sejam solicitados pelo fiscal de contrato, nas quantidades solicitadas correndo por conta da contratada todas as despesas

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

5.1. Do Preço do Fornecimento ou dos Serviços

5.1.1. O preço contratado para o fornecimento ou os serviços é de R\$ (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de maneira que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de entrega ou serviços efetivamente prestados.

5.2. Do Recebimento e do Pagamento dos Serviços

5.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB 1.234 de 2012 de acordo com o regulamento municipal e todas as demais disposições aplicáveis.

5.2.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência devem informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com art. 4º da IN RFB 1.234 de 2012 e demais normas.

5.3. Condições e Documentos Fiscais

5.3.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados sempre que forem emitidos pela Contratada após o recebimento dos produtos entregues ou da execução dos serviços.





5.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo Serviço de Administração e Finanças referente aos resultados prestados no mês anterior.

5.5.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os quantitativos e as especificações de produtos ou a prestação dos serviços realizado e período da execução.

5.3.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada no setor financeiro.

5.3.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Ipca / IBGE ou tabela oficial de referência ou a comprovação do desequilíbrio financeiro por notas fiscais da ocasião da contratação e da ocorrência de aumento que não possa ser suportado sem a correção.

6.3. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida do índice.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de aditivo.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento estimado.

6.7. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das Obrigações da Contratada

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos.

7.1.2. Efetuar a entrega dos materiais conforme fixado no Termo de Referência / Anexo II;

7.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à regularidade do fornecimento ou à prestação dos serviços.

7.1.4. Garantir a boa qualidade do fornecimento ou da prestação dos serviços do objeto.

7.1.5. Atender, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a convocação para retirada da(s)





Nota(s) de Empenho referente ao fornecimento ou à prestação dos serviços.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133 de 2021.

7.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7.1.11 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7.1.12 Fornecer o objeto do **contrato DE FORMA SUMÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal.

7.1.13 Cumprir fielmente o Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.

7.1.14 Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato.

7.1.15 O produto deverá atender às seguintes características:

7.1.16 Cada item tem sua especificação definida, conforme tabela acima, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

7.1.17 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.18 Os materiais serão recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.1.19 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.20 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.21 A fiscalização ficará a cargo de servidores designados para esse fim, lotado na unidade em que serão entregues os materiais.

7.1.22 A falta da entrega do produto e ou serviços, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má





- execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não
- 7.1.23 eximirá a fornecedora
- 7.1.24 das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.
- 7.1.23 Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 7.1.24. Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos laudos.
- 7.1.25 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 7.1.26 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 7.1.27 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.1.28 Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de acordo com a Lei 14.133 de abril de 2021 e suas posteriores alterações
- 7.1.29 Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.**

7.2. Das Obrigações da Contratante

- 7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.
- 7.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21.
- 7.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- 7.2.4. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.
- 7.2.5 Estar sempre atenta à regular execução do contrato e para eventuais riscos.
- 7.2.6 Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra;
- 7.2.7 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- 7.2.8. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.





CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal 13.709/2018 – *Lei Geral de Proteção de Dados*, e suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução do objeto deste instrumento.

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legais.

8.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

8.7. A contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

8.7.2. A contratada que vier a descumprir nos termos da Lei Fed, 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente





instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todos e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para assuntos afetos à Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções na Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

9 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do presente instrumento de contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause eventual grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução integralmente do presente instrumento de contrato;
- d) deixar de entregar toda a documentação exigida para a regularidade do contrato;
- e) não manter a proposta comercial ofertada, ressalvado se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e não comunicado à Contratante;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º/08/2013.

10.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações acima as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);





b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) A declaração de inidoneidade para licitar e para contratar, quando praticadas as condutas escritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de sanção mais grave

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;





XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo cabível;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas junto com a multa.

10.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ou será cobrada judicialmente

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133 de 2021, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental cabível.

10.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou





contratar são passíveis de reabilitação na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Fed. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme previsto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 428

Fonte: 1500

Conta: 332-8

Agência: 1820 | Caixa Econômica Federal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133, de 2021 e demais disposições pertinentes da legislação aplicável, mediante consulta à Assessoria Jurídica e regular notificação entre as partes.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133 de 2021 – regente das Licitações Públicas e dos seus Contratos.

14.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por materialização no seu objeto.

1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique alteração substancial ou alteração conceitual dos projetos iniciais.
2. Incluem-se na vedação repactuação/revisão de preços inicialmente fixados.
3. Não constitui alteração contratual vedada o competente reajuste de preços.
4. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, *em processo próprio, com a justificativa de ser necessária a alteração contratual para se atingir o interesse público.*

14.4 Atos que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133.

14.5. Caberá Contratante providenciar as publicações resultantes deste contrato.

14.6 O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, inciso II alínea d. da Lei 14.133/2021 .

14.7 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do serviço e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1 O foro da justiça estadual na comarca de São Gotardo(MG) é competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal 14.133 de 2021.

As partes, por estarem acordadas, celebram o presente instrumento de Contrato, que ora firmam em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em São Gotardo (MG), em de de 2024

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São Gotardo - MG
Contratante

ADRIENE INES SELENITA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Contratada

TESTEMUNHAS: 1 - _____

CPF

2 - _____

CPF





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - Dispensa nº 017/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como () microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Declara ainda para fins do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado ou que identifique a licitante.

Apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A (Empresa)_____, CNPJ/MF _____, sediada ____ (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.
- de ter conhecimento de todos os detalhes pertinentes a boa execução dos serviços, a fim de formular sua proposta referente ao certame licitatório supra.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

(Município)/(UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura e qualificação
(representante legal)

